



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a alienação de uma carreta
de trator.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, ao preço mínimo de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), independentemente de licitação, uma carreta de trator, com capacidade para quatro toneladas, em estado inservível para o Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de dezembro de 1983.

Alcides de S. Dantas
Alcides de S. Dantas